

LEI Nº 3.591/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no valor de **R\$ 831.895,00 (oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais)** para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	13.001 10.302.0015.1.044	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício de 2015, decorrente da Portaria nº. 3.172, de 24 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), vinculado a C/C. 47.484-3 Ag. 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
	03.07.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE - REC. TES. EXERC. ANTERIOR					
ESP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, vinculados as contas: C/C44.020-5, no valor de R\$ 69.013,47 (sessenta e nove mil treze reais e quarenta e sete centavos), C/C 44.046-9, no valor de R\$69.636,37 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), C/C.44.047-7 no valor de R\$32.960,93 (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos), C/C45.001-4 no valor de R\$34.008,96 (trinta e quatro mil oito reais e noventa e seis centavos) e C/C 44.999-7 no valor de R\$34.380,27 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), Agência 1179-7, Banco do Brasil, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
	13.001 10.301.0013.1.042	Impl. Est. Serviço Saúde – BLATB					
	03.07.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE - REC. TES. EXERC. ANTERIOR		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício de 2015, no valor de R\$ 201.000,00(duzentos e um mil reais), vinculado a C/C. 48.172-6 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, Ag. 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	441.000,00				
	13.001 10.302.0015.1.044	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADUÇÃO vinculado aos Recursos provenientes			



01.07.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE			de repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria 2.774, de 17 de Dezembro de 2014, no montante de R\$ 159.125,00 (cento cinquenta e nove mil cento e vinte e cinco reais), C/C: 49.047-4, Banco do Brasil, Ag. 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	159.125,00		
13.001 10.301.0013.1.042	Impl. Est. Serviço Saúde – BLATB			Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADANÇA vinculado aos Recursos provenientes de repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria 2.270, de 17 de Outubro de 2014, no montante de R\$ 31.770,00 (trinta e um mil setecentos e setenta reais), C/C: 49.114-4, Banco do Brasil, Ag. 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64
01.07.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	31.770,00		
TOTAL				831.895,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADANÇA e SUPERAVIT FINANCEIRO** especificados na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso I e II da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616